DECRETO MUNICIPAL Nº 158, DE 13 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a Designação de Membros para o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Sidrolândia/MS e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO ainda a alteração verificada na composição dos membros do Conselho Municipal e conforme indicação da mesa diretora;

CONSIDERANDO ainda a indicação das Entidades representativas conforme § 3º Artigo 4º da Lei Municipal nº 1291/2006;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Sidrolândia/MS, criado pela Lei Municipal nº1291/06, para o biênio 2025/2027 os seguintes membros:

CONSELHEIROS TITULARES:

Representante o Poder Executivo:

Jorgielly Ávila

Valéria Araujo da Costa

Evangelino Micaloski Fernandes

Representante do Poder Legislativo Municipal:

Otacir Pereira Figueredo

Representante do Sindicato Rural dos Produtores Rurais:

Tulio Denari

Representante da Associação Empresarial:

Camila de Paula Nogueira Felix

Representante dos Profissionais das áreas de Engenharias:

Lucas Santi Zeni

CONSELHEIROS SUPLENTES:

Representante do Poder Executivo Municipal:

Elizângela Lustosa Soares

Elen Regina Cáceres de Souza

Ironi Aparecida Alves de Oliveira

Representante do Poder Legislativo Municipal:

Silvestre José Cardoso Zotti

Representante do Sindicato Rural dos Produtores Rurais:

Homero Raul Stefanello

Representante da Associação Empresarial:

Ricardo Fabiano Depini

Representante dos Profissionais das áreas de Engenharias:

Léo Kipper

Art. 2º O mandato dos Membros Conselheiros designados no artigo anterior será de dois anos e, os serviços prestados serão considerados como de relevante interesse do Município.

Art. 3° As ausências ao trabalho por ocasião das reuniões, serão abonadas como jornada de trabalho para todos os efeitos legais, com base no §2º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1291/06.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 13 de março de 2025.

Rodrigo Borges Basso

Prefeito Municipal